

Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 26 de fevereiro a 04 de março de 2021 | Ano 1 | Edição 9 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição Online Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

PREFEITURA DE EXTREMA FORMALIZA INTERESSE EM ADERIR A CONSÓRCIO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19

A formação do Consórcio ocorre em meio ao aumento dos casos de Covid-19 no Brasil

Na manhã desta quarta-feira, a Prefeitura Municipal de Extrema formalizou interesse em celebrar Protocolo de Intenções, junto à Frente Nacional de Prefeitos visando a sua adesão ao Consórcio Público de Municípios que será instituído para fins de aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19, além de medicamentos, equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.

A iniciativa se deu após decisão do Supremo Tribunal Federal, que autorizou a aquisição e distribuição dos imunizantes por Estados e Municípios, caso o Plano Nacional de Imunização, do Governo Federal, seja descumprido ou não consiga suprir a demanda nacional. De acordo com o Programa Nacional de Imunizações, a obrigação de adquirir imunizantes para a população é do Governo Federal. No entanto, diante da situação de extrema urgência em vacinar brasileiros e brasileiras para a retomada segura das atividades e da economia, o Consórcio Público torna-se uma possibilidade de acelerar esse processo.

A entidade definiu os trâmites para que o Consórcio seja constituído e instalado até 22 de março. Os recursos para compra de vacinas poderão ser disponibilizados de três formas: por meio dos municípios consorciados, de aporte de recursos federais e de eventuais doações nacionais e internacionais.

O objetivo do Consórcio é estabelecer uma alternativa técnica e juridicamente segura para a aquisição de vacinas contra a COVID-19, além de aquisição de medicamentos, equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios. A compra de vacinas por meio de consórcio público evitará, por exemplo, a competição federativa, além de conferir segurança jurídica, com ganho de escala e negociação de melhores preços, prazos e condições contratuais. O Consórcio Público será regulamentado pela Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Conforme determina a legislação aplicável, o Poder Executivo Municipal se compromete a submeter o Protocolo de Intenções a referendo da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 5, caput, da Lei Federal n. 11.107/2005, estando ciente que, após a ratificação pela Legislativo Municipal, o Protocolo de Intenções será convertido em Contrato de Consórcio Público.

No Município de Extrema, até a presente data, foram aplicadas 795 doses, sendo que 327 já receberam a 2ª dose do imunizante contra a COVID-19, ressaltando que das 795 doses aplicadas, 266 foram da Astrazeneca, com segunda dose prevista para o mês de maio. As outras foram Coronavac, do Butantan, com segunda dose após 15 dias. O Município está realizando a aplicação da segunda dose em idosos com idade superior a 90 anos.

Além disso, a Prefeitura Municipal de Extrema reservou recursos na ordem de 4 milhões de reais para aquisição de vacinas e buscará ainda outras alternativas, como por exemplo a compra direta pelo município, caso haja disponibilidade no mercado de laboratórios para o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após fase de abertura dos envelopes de propostas financeiras, declarou vencedora do Processo Licitatório nº 011/2021, Tomada de Preços nº 004/2021, a empresa TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS EIRELI no valor global de R\$ 896.694,00 (oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais). Mais informações pelo e-mail decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 25 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que devido à alteração no Edital, reabriu o prazo e fará realizar às 09h do dia 18 de março de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 000040/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 000013/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM EM CAMPOS DE FUTEBOL. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 03 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 15 de março de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para O Processo Licitatório nº 000046/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 000017/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 01 de março de 2021..

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 16 de março de

2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 000049/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 000020/2021, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CESTA BÁSICA DE MATERIAIS, LIBERADOS POR FINANCIAMENTO PELO SETOR DE HABITAÇÃO. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 02 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000029/2021 na modalidade Tomada de Preços nº 000006/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL E NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE EXTREMA - MG. Após fase habilitação e abertura de propostas a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do certame a empresa SCS GERADORES LTDA., pelo valor global de R\$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais). Mais informações pelo endereço eletrônico <http://extrema.mg.gov.br/licitacoes>. Extrema, 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que devido à alterações no Memorial Descritivo da obra, reabriu o prazo e fará realizar às 09h do dia 31 de março de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 000019/2021 na modalidade Concorrência Pública nº 000003/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção do Centro de Referência da Mulher, Espaço de Convivência, Casa dos Conselhos e Sede da Secretaria de Assistência Social, EXTREMA-MG. Mais informações pelo endereço eletrônico <http://extrema.mg.gov.br/>

licitacoes>. Extrema, 26 de fevereiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2021: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000018/2021, Pregão Presencial nº 000007/2021, objetivando ao REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 22 de fevereiro de 2021, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA nos lotes 2, 7, 8, 17, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 52, 54, 58, 59, 64, 65, 68, 72, 73, 75, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 93, 96, 97, 103, 105, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141 e 144 no valor total de R\$ 214.071,60 e QUIBASA - QUIMICA BÁSICA LTDA nos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 34, 37, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 57, 61, 62, 66, 67, 69, 71, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 89, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 125, 126, 127, 128, 130, 140, 142 e 143 no valor total de R\$ 761.792,42, totalizando R\$ 975.864,02 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). Mais informações, através do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 04 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2021: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 13h30 horas do dia 15 de março de 2021, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 000048/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 000019/2021, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCES, GULOSEIMAS E EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Mais informações pelo endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 04 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 023/2021 - DISPENSA Nº 006/2021 : O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna pública a decisão de revogação do processo licitatório nº 023/2021, DISPENSA nº 006/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE PISTOLAS DE AR COMPRIMIDO/ÁGUA PARA SALA DE PREPARO E ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR ROBERTO DE CUNTO", levando em consideração a ata de revogação de dispensa do dia 03 de março de 2021. Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br. Extrema, 04 de março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE REFEIÇÕES, CARRINHOS DE BEBÊ, BERÇOS DOBRÁVEIS, ASSENTOS E CADEIRAS PARA AUTOMÓVEIS PARA CRIANÇAS, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 24 de fevereiro de 2021, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas FILIPE MOISES GARCIA ME no lote 3 no valor total de R\$ 51.480,00, JL SUPRIMENTOS EIRELI ME no lote 2 no valor total de R\$ 52.200,00, LEXPAPER COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP no lote 5 no valor total de R\$ 125.271,30 e VANDERLEI COLODRÃO ME nos lotes 1 e 4 no valor total de R\$ 1.052,40, totalizando R\$ 230.003,70 (duzentos e trinta mil três reais e setenta centavos). Mais informações, através do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br. Extrema, 01 de março de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO PGM Nº. 042/2021: **NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 18.677.591/0001-00, situada no Paço Municipal (Praça dos Três Poderes), na Avenida

Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Sr. João Batista da Silva e pelo Procurador-Geral do Município de Extrema, Dr. Wallace Aquino Ferreira (OAB/MG 163.686); NOTIFICADO: EXTREMA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.886.244/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob nº. 4215545, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 892,5, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP: 37.640-000, tendo como sócios: ROBERTO ZANCANER DE ULHÔA CINTRA, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº. 22.***.***-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 148.***.***-09, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e PAULO AUGUSTO RAMENZONI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 26.***.***-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 174.***.***-52, com endereço no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o ente NOTIFICANTE vem, formal e respeitosamente, NOTIFICAR a pessoa jurídica acima identificada, por meio de seus respectivos sócios-administradores, para todos os fins de direito, do quanto segue: O Município, por meio da Lei Municipal nº 2.623/2009, ficou autorizado a doar à Extrema Indústria de Cosméticos Ltda, na pessoa de seus sócios, representantes legais, um imóvel de sua propriedade com área total de 35.269,63 metros quadrados, sob Matrícula nº. 11.519 junto ao SRI desta Comarca de Extrema. Referida lei municipal determinava que a beneficiária da doação implantasse suas atividades no prazo de 01 (um) ano. Foi, num primeiro momento, concedida uma prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante determinada em lei, o qual teve sua data fixada em 01/08/2012, nos termos da Lei Municipal nº. 2.895, de 02, de setembro de 2011. Todavia, a empresa não cumpriu com as obrigações dispostas em lei, e nem mesmo o prazo de prorrogação concedido, tanto é verdade que em 15/03/2013 protocolou pedido requerendo a prorrogação do prazo concedido em lei para cumprimento das condicionantes. Devidamente analisado em sede administrativa, não se verificou o interesse público na prorrogação do prazo

determinado na Lei Municipal nº. 2.623/2009 e, assim, foi indeferido o pedido com a consequente revogação da doação. Conforme documentação que instrui os autos, a Lei Municipal nº. 2.623/2009 determinava à beneficiária, o seguinte: “Art. 4º - O beneficiário desta lei deverá implantar e colocar em operação suas atividades, sob pena de reversão de doação em favor do município, sem qualquer direito de retenção nos seguintes termos: § 1º - Obrigatoriedade, pela donatária, de iniciar suas atividades de operação propriamente ditas, o que equivale dizer que a empresa estará funcionando na finalidade a que se propôs, quando da concessão do terreno, no imóvel doado, no prazo máximo de 01 (um) ano.”. Ademais: “Art. 4º, § 3º - O descumprimento de qualquer das condições impostas à concessão descritas nos parágrafos anteriores e, conseqüentemente perda da doação, implicará na impossibilidade de novas concessões do Município de Extrema, à empresa em questão ou, a qualquer outra empresa que possua como diretor ou membro do conselho deliberativo, pessoa ou pessoas que participam em cargos de direção de empresa que perderam a concessão/doação por um período mínimo de dez anos.”. E prossegue: “Art. 13 - A inobservância das condições previstas nesta Lei implicará na reversão do imóvel em favor do Município, independentemente do consentimento do donatário e de revogação desta Lei. Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no “caput” desta artigo o Município encaminhará ao Serviço Registral Imobiliário despacho do Prefeito relatando a inobservância das condições desta Lei, bem como, a solicitação da necessária reversão.”. Conforme documentação que instrui os autos do processo administrativo em epígrafe, a empresa não iniciou suas atividades, muito menos cumpriu as condicionantes estabelecidas em lei. Nesse sentido foi promulgada a Lei Municipal nº. 3.238/2014 em que foi concretizada a referida revogação da doação. Verifica-se, assim, que a empresa não iniciou suas atividades no município e, inclusive, conforme se atesta junto à Receita Federal, a empresa deixou o endereço que se referia a doação, no qual, repita-se, não há qualquer atividade. Considerando-se o teor das disposições legais e a obrigação da municipalidade de zelar pelo interesse público, foi instaurado o presente processo administrativo, conforme determina a Portaria Municipal nº. 2.262, de 09 de fevereiro

de 2021, para os fins legais e, especialmente, o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme princípios constitucionais aplicáveis. Ante ao exposto, fica a empresa EXTREMA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA (CNPJ: 03.886.244/0001-01) NOTIFICADA da instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO PGM N°. 002/2021, perante a Procuradoria-Geral do Município de Extrema, podendo apresentar defesa escrita, instruída de documentos, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, contendo informações acerca do não cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei Municipal que autorizou a doação do imóvel. No caso do desatendimento desta notificação, fica a NOTIFICADA formalmente constituída em mora, sujeitando-se às consequências jurídicas e legais previstas na legislação, especialmente a reversão do imóvel ao patrimônio público. Ao ensejo, noticia-se que os autos do Processo Administrativo estão disponíveis para consulta na sede da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, na Praça dos Três Poderes – Paço Municipal “Benedito José de Toledo Filho – Jamanta”, Bairro Ponte Nova, em Extrema, Estado de Minas Gerais. Wallace Aquino Ferreira, Procurador-Geral do Município. Município de Extrema/MG, em 05 de março de 2020, data de publicação do Diário Oficial do Município.

FIM